



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº100/2002.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 039/2002, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público em função de adesão do Município ao Programa de Saúde da Família – PSF e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1º- É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao Programa de Saúde da Família - PSF, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas semanais
01	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 384,00	44 Hs

Parágrafo Único- Os prazos de vigência dos contratos efetuados poderão ser renovados por igual período, ou enquanto durar o programa e os repasses do Governo Federal.

Art. 2º- Fica excetuado o prazo do Art. 234 do Regime Jurídico Único dos Servidores para estas contratações.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236º do Regime Jurídico Único – Lei nº017/ 20 de março de 2001.

Art. 4º- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 04 de dezembro de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI**

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo na qualidade de Prefeito Municipal, encaminho o Projeto de Lei que trata da contratação de um Auxiliar de Enfermagem para integrar a equipe do PSF (Programa de Saúde da Família), a fim de tornar o Município apto a receber os referidos recursos financeiros.

Solicitamos aos nobres vereadores urgência-urgentíssima na aprovação deste Projeto, pois é a única pendência, no momento, para que os repasses sejam efetuados.

Sendo o que tinha para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal